

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0000772-66.2018.6.15.8000
INTERESSADO : STI
ASSUNTO : Curso de capacitação

Despacho nº 0333104/2018 - SAO

À PTRE,

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa ALURA - AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., por inexigibilidade de licitação, acolho o parecer da ASJUR que entendeu pela legalidade da contratação - 0331814, entendimento este ratificado pela Diretoria-Geral - 0332118, **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa, para executar a prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação, por meio da participação de onze servidores deste Regional lotados na STI no treinamento em "Segurança e Integração de Sistemas e em Gerenciamento de Projetos com ênfase em PMI-PMBOK", a se realizar na modalidade *online*.

O treinamento tem início previsto no mês de maio e término em novembro de 2018, no valor de unitário de R\$ 900,00 e global de **R\$9.900,00** (nove mil e novecentos reais), equivalente a onze (11) participantes.

Ato contínuo realizou-se o Pré-empenho pela COF - 0324040.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

"Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 17/05/2018, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333104** e o código CRC **72FABF37**.